



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Frutal

Parecer Técnico IEF/NAR FRUTAL nº. 202/2024

Belo Horizonte, 05 de setembro de 2024.

PARECER ÚNICO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: AIRTON LEMES		CPF/CNPJ: 395.660.309-59		
Endereço: Rua Maurício Allain, 10, Sala 10		Bairro: CENTRO		
Município: Rafard	UF: SP	CEP: 13.370-000		
Telefone: (34)3255-2995 e (34) 99887-4365	E-mail: rochas@rochasconsultoriaambiental.com.br			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome:		CPF/CNPJ:		
Endereço:		Bairro:		
Município:	UF:	CEP:		
Telefone:	E-mail:			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: FAZENDA ALTO VERDE		Área Total (ha): 333,8033		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 12.814		Município/UF: PRATA - MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3152808-67A1.B036.3970.4982.B8FA.3EE0.C56C.1587				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	43	UN		
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	43	UN	691.291,7611	7.858.855,797
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado a área	Especificação		Área (ha)	
AGRICULTURA / SILVICULTURA	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.		71,5848	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
CERRADO	OUTROS		71,5848	
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de Floresta Nativa	LENHA	23,4129	m ³	
Madeira de Floresta Nativa	MADEIRA	13,0176	m ³	
1.HISTÓRICO				
Data de formalização/aceite do processo: 13/08/2024				

Data da vistoria: 05/09/2024

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 05/09/2024

2.OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, em meio rural.

Processo para o corte de 43 (quarenta e três) árvores isoladas em área com pastagem, em uma área de 71,5848 hectares na FAZENDA ALTO VERDE, matriculada sob o nº 12.814, município de Prata - MG, tendo entre estas:

- 07(sete) árvores de PEQUIS (100% dos indivíduos autorizados), será feito através do PTRF com a compensação do plantio de 5:1, realizando assim o plantio de a 35(trinta e cinco) árvores de pequis, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2º, inciso I, alínea B;

O rendimento estimado e de 36,4305 m³, sendo 23,4129 m³ de lenha nativa e 13,0176 m³ de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura e silvicultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel ou empreendimento.

3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Imóvel Rural: FAZENDA ALTO VERDE;

Matricula: 12.814;

Município: Prata - MG;

Área Total: 333,8033 ha;

Reserva Legal: 67,66 ha, averbado na matrícula, conforme AV - 2 - 12.814, sendo 06,57 hectares dentro do imóvel e 61,09 hectares inserida na Fazenda Monjolinho, matriculada sob o nº 36.299, no município de Gurinhatã - MG e registrada na SRI de ITUIUTABA - MG, não inferior aos 20% exigidos por lei;

Remanescente de Vegetação Nativa: 10,6275 ha; ha;

Pastagem: 4,1446 ha;

Área Explorada (Pastagem): 71,5848 ha;

APP (Nativa): 10,5940 ha;

APP (Antropizada): 02,2448 ha;

Edificação: 00,0825 ha;

Área Compensatória: 0,0560 ha;

Área Agricultavel: 290,5874 ha;

Estrada: 4,3064 ha;

Bioma: Cerrado

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3152808-67A1.B036.3970.4982.B8FA.3EE0.C56C.1587

- Área total: 334,8756 ha;

- Módulo Fiscal: 11,1625;

- Área consolidada: 299,2732 ha;

- Remanescente de Vegetação Nativo: 29,6208 ha;

- Área de reserva legal: 07,9393 ha, área proposta e declarada no CAR;

- Área de preservação permanente: 12,4701 ha;

- Servidão: 5,9812 ha;

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada: 67,66 ha, averbado na matrícula, conforme AV - 2 - 12.814, sendo 06,57 hectares dentro do imóvel e 61,09 hectares inserida na Fazenda Monjolinho, matriculada sob o nº 36.299, no município de Gurinhatã - MG e registrada na SRI de ITUIUTABA - MG, não inferior aos 20% exigidos por lei;

() A área está em recuperação: xxxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR (x) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

MG-3152808-67A1.B036.3970.4982.B8FA.3EE0.C56C.1587

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 67,66 ha, averbado na matrícula, conforme AV - 2 - 12.814, sendo 06,57 hectares dentro do imóvel e 61,09 hectares inserida na Fazenda Monjolinho, matriculada sob o nº 36.299, no município de Gurinhatã - MG e registrada na SRI de ITUIUTABA - MG, não inferior aos 20% exigidos por lei;

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado, correspondem com as informações prestadas no SEI. A localização e a composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4.INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Trata-se de um processo para o corte de 43 (quarenta e três) árvores isoladas em área com pastagem, em uma área de 71,5848 hectares na FAZENDA ALTO VERDE, matriculada sob o nº 12.814, município de Prata - MG, tendo entre estas:

- 07(sete) árvores de PEQUIS (100% dos indivíduos autorizados), será feito através do PTRF com a compensação do plantio de 5:1, realizando assim o plantio de a 35(trinta e cinco) árvores de pequis, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2º, inciso I, alínea B;

O rendimento estimado é de 36,4305 m³, sendo 23,4129 m³ de lenha nativa e 13,0176 m³ de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura e silvicultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel ou empreendimento.

Taxa de Expediente: R\$ 1.034,82, com o pagamento efetuado em 01/07/2024;

Taxa florestal de lenha nativa (23,4129 m³) e Taxa florestal de madeira nativa (13,0176 m³): R\$ 815,68, com o pagamento efetuado em 01/07/2024;

5.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Baixa;
- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa;
- Prioridade para conservação Biodiversitas: Não possui área com prioridade;
- Unidade de conservação: N/A
- Área indígenas ou quilombolas: N/A
- Outras restrições:N/A

5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas:

G - 01 - 03 - 1 : Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

- Atividades licenciadas: G-01-03-1;

- Classe do empreendimento: 2;

- Critério locacional: 0;

- Modalidade de licenciamento: LAS / CADASTRO;

- Número do documento: 02905/2023;

- Número da Licença: 44;

5.3 Vistoria realizada:

Vistoria realizada em 05/09/2024, acompanhado de JOÃO FLORIANO DA SILVA - MASP: 1020737 -1, servidor e Coordenador do Núcleo de Frutal - MG. Na propriedade se desenvolverá atividade de agricultura e silvicultura. A intervenção será o corte de 43 (quarenta e três) árvores isoladas em área com pastagem, sendo 07(sete) árvores de PEQUIS, em uma área de 71,5848 hectares, na FAZENDA ALTO VERDE, matriculada sob o nº 12.814, município de Prata - MG.

5.3.1 Características físicas:

- Topografia: Declividade entre 5 e 20º
- Solo: Latossolo vermelho conforme IDE

- Hidrografia: O imóvel está inserido na bacia do Rio Paranaíba que deságua no Rio Paraná.

5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Cerrado

- Fauna: As espécies de animais de ocorrência comum na região que podemos destacar são: micos, tatus, tamanduá, quati, seriema, codornas, araras, inhambus, além de espécies de répteis e anfíbios. Na ocasião da vistoria não foram observados animais.

5.4 Alternativa técnica e locacional para intervenção em APP e supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado: Não se aplica

5.5 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Perda de habitat para fauna local

- Retirada de cobertura vegetal

- Geração de renda

- Exposição do solo

6. ANÁLISE TÉCNICA

A intervenção ambiental solicitada se refere ao corte de 43 (quarenta e três) árvores isoladas em área com pastagem, sendo 07 (sete) árvores de PEQUIS, em uma área de 71,5848 hectares, na FAZENDA ALTO VERDE, matriculada sob o nº 12.814, município de Prata - MG, antropizada anterior a 22/7/2008 e em local onde está sendo implementado o plantio de culturas anuais e pecuária, de modo que a presença dos indivíduos inviabiliza o projeto. A intervenção é passível de autorização nos termos do artigo 2º, inciso III da Lei 20.308 de 2012 desde que devidamente compensada.

O rendimento estimado é de 36,4305 m³, sendo 23,4129 m³ de lenha nativa e 13,0176 m³ de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura e silvicultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel ou empreendimento.

6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Isolamento e proteção das áreas de preservação e reserva legal para evitar entrada de gado;

- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;

- Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;

- Fazer os trabalhos de conservação de solo;

- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.

- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.

- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres.

- Utilizar meios de afastamento de fauna.

7. CONTROLE PROCESSUAL

Por se tratar de processo de corte de árvores isoladas na haverá controle processual.

8. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de realizar o corte de 43 (quarenta e três) árvores isoladas em área com pastagem, em uma área de 71,5848 hectares na FAZENDA ALTO VERDE, matriculada sob o nº 12.814, município de Prata - MG, tendo entre estas:

- 07 (sete) árvores de PEQUIS (100% dos indivíduos autorizados), será feito através do PTRF com a compensação do plantio de 5:1, realizando assim o plantio de 35 (trinta e cinco) árvores de pequis, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2º, inciso I, alínea B;

O rendimento estimado é de 36,4305 m³, sendo 23,4129 m³ de lenha nativa e 13,0176 m³ de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura e silvicultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel ou empreendimento.

9. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

1. Executar PTRF anexado ao processo, recuperando uma área de 00,0560 hectares, como medida compensatória pela supressão de 07 (sete) árvores de PEQUIS (100% dos indivíduos autorizados), será feito através do PTRF com a compensação do plantio de 5:1, realizando assim o plantio de 35 (trinta e cinco) árvores de pequis, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2º, inciso I, alínea B, na FAZENDA ALTO VERDE, matriculada sob o nº 12.814, município de Prata - MG.
2. Apresentar relatórios anuais comprovante o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários pelo período de 5 anos nos termos do artigo 2º, parágrafo 3º da Lei 20.308 de 2012;
3. Isolamento e proteção das áreas de preservação e reserva legal para evitar entrada de gado;
4. Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
5. Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;

6. Fazer os trabalhos de conservação de solo;

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 00,0560 hectares, tendo como coordenadas de referência 690.131,90 x; 7.858.888,17 y e 690.142,88 x; 7.858.866,77 y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade 22k, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.”

9.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

NÃO SE APLICA.

10.REPOSIÇÃO FLORESTAL

O VALOR DO RECOLHIMENTO DA REPOSIÇÃO FLORESTAL: R\$ 1.154,05;

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

11.CONDICIONANTES

Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar PTRF anexado ao processo, recuperando uma área de 00,0560 hectares, como medida compensatória pela supressão de 07(sete) árvores de PEQUIS (100% dos indivíduos autorizados), será feito através do PTRF com a compensação do plantio de 5:1, realizando assim o plantio de a 35(trinta e cinco) árvores de pequis, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2º, inciso I, alinea B, na FAZENDA ALTO VERDE, matriculada sob o nº 12.814, município de Prata - MG.	Conforme cronograma do projeto
2	Apresentar relatórios anuais comprovante o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários pelo período de 5 anos nos termos do artigo 2º, parágrafo 3º da Lei 20.308 de 2012;	5 ANOS
3		
4		
...		

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: JOÃO FLORIANO DA SILVA

MA SP: 1020737 -1

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MA SP:



Documento assinado eletronicamente por **Joao Floriano da Silva, Servidor**, em 05/09/2024, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **96614586** e o código CRC **A9794ACB**.
